

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº .....)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços ambientais voltados à conservação ativa de ecossistemas em áreas integrantes do Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, Unidades de Conservação de proteção integral e uso sustentável, terras devolutas públicas e demais áreas de interesse ambiental sob domínio do Estado de São Paulo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. A obrigação contratual do CONTRATADO/PROVEDOR restringe-se ao cumprimento integral do projeto técnico de conservação aprovado, bem como ao alcance dos marcos obrigatórios de desempenho previstos neste Termo de Referência.

1.4. O acesso a área de intervenção ao provedor será garantido pelo contratante conferindo a utilização do espaço necessário à execução do serviço ambiental e atividades correlatas, bem como pelos terceiros por eles contratados desde que vinculados à realização do objeto contratual.

1.4.1. Os colaboradores diretos ou subcontratados do PROVEDOR/CONTRATADO deverão ser devidamente identificados perante o CONTRATANTE, apresentando-se em serviço com uniformes padronizados que os identifiquem como integrantes da contratada.

1.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores recebam capacitação prévia e periódica em boas práticas de conduta em áreas naturais protegidas, abrangendo, no mínimo:

1.4.2.1. prevenção e mitigação de riscos de incêndios florestais;

1.4.2.2. procedimentos de disposição adequada de resíduos sólidos;

1.4.2.3. protocolos de segurança e prevenção de acidentes;

1.4.2.4. diretrizes de minimização de impactos e vulnerabilidades ambientais associadas às atividades desenvolvidas.

1.4.3. A inobservância destas disposições sujeitará o CONTRATADO/PROVEDOR às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, trabalhistas, administrativas e ambientais aplicáveis.

1.5. A eventual emissão e comercialização de créditos de carbono, de biodiversidade ou de demais ativos ambientais decorrentes da conservação constitui a remuneração pelo serviço prestado, bem como faculdade exclusiva do CONTRATADO/PROVEDOR, não configurando obrigação contratual, mas direito.

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 40 (mínimo) a 100 (máximo) anos, contados da expedição da ordem e serviço, na forma do artigo 3º da Lei 14.119/21.

### **Subcontratação**

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A conservação da vegetação nativa e de ecossistemas naturais é uma das medidas mais efetivas para assegurar a oferta contínua de serviços ecossistêmicos essenciais à sociedade. Entre esses serviços destacam-se a regulação climática, a segurança hídrica, a proteção da biodiversidade, a estabilidade do solo, a prevenção de desastres e a mitigação de eventos climáticos extremos.

2.2. Enquanto a restauração busca recompor áreas degradadas, a conservação atua como barreira preventiva, evitando que ecossistemas íntegros se tornem degradados. O custo de manter áreas conservadas é significativamente inferior ao custo de restaurar áreas degradadas, além de garantir benefícios contínuos já existentes.

2.3. No âmbito das Unidades de Conservação, a conservação representa fundamental ação para a manutenção de ecossistemas degradados ou perturbados, assegurando a integridade ecológica e a perpetuidade na prestação de serviços ecossistêmicos, permitindo que tais áreas protegidas cumpram seus objetivos de criação e seu papel de conservação da natureza e previsto em lei.

2.4. A Lei Federal nº 14.119/2021, que instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), permite a remuneração de serviços ambientais por meio de modalidades monetárias e não monetárias, incluindo, entre outras, a cessão de créditos ambientais, forma de remuneração proposta para a presente contratação.

2.5. No âmbito estadual, o Decreto nº 66.549/2022 regulamentou a implementação da Política de PSA em São Paulo, e o Decreto Estadual nº [●]/2025 instituiu o Programa Estadual de Conservação Ecológica, consolidando um modelo inovador que vincula a recuperação da vegetação nativa à valorização de ativos ambientais e ao fortalecimento da bioeconomia.

2.6. De se destacar que a conservação ecológica não se limita a um ganho ambiental intrínseco, mas traduz-se em uma política de elevado retorno social e econômico, na medida em que reativa funções ecossistêmicas que beneficiam toda a sociedade. Esse entendimento corroborado pelos estudos elaborados pela FIA conduzidos no âmbito do Programa Estadual de Conservação Ecológica, em especial a **Nota Técnica 3 – Estimativa de Valoração Econômica dos Serviços Ecossistêmicos** (FIA, 2025, anexa)-, a qual aponta que os serviços ecossistêmicos gerados por áreas restauradas produzem externalidades positivas de alta relevância, com efeitos diretos e indiretos sobre a economia e a redução de riscos coletivos, reconhecidos inclusive por padrões internacionais.

2.7. Entre os serviços ecossistêmicos destacados pela Nota Técnica 3 – Estimativa de Valoração Econômica dos Serviços Ecossistêmicos, e que se pretende fomentar com a presente contratação, destaca-se:

- **Regulação hídrica e segurança do abastecimento** – a possibilidade de áreas restauradas aumentarem a infiltração de água no solo, alimentarem aquíferos e reduzirem a turbidez dos corpos hídricos, diminuindo custos de tratamento de água e ampliando a segurança hídrica para abastecimento urbano, irrigação agrícola e uso industrial;
- **Redução de riscos de desastres naturais** – a cobertura florestal restaurada atuar como barreira contra inundações, enxurradas e processos erosivos, reduzindo a vulnerabilidade de populações em áreas de risco e evitando perdas econômicas significativas com reconstrução de infraestrutura e indenizações públicas após desastres.

- **Controle da erosão** – a recomposição da vegetação poderá estabilizar encostas, além de reduzir a perda de nutrientes.
- **Polinização e biodiversidade** – a conservação favorece a recuperação e manutenção de habitats para polinizadores, essenciais para culturas agrícolas de alto valor, com ganhos diretos na produção agrícola e no equilíbrio ecológico.
- **Regulação climática e microclimática** – florestas em conservação contribuem para a melhoria do microclima, aumentam a umidade relativa do ar, beneficiando tanto a agricultura quanto o bem-estar urbano.
- **Redução de custos de adaptação climática** – ao prevenir degradação, perda de biodiversidade e esgotamento hídrico, a conservação reduz a necessidade de investimentos futuros em obras de engenharia ou em medidas emergenciais de contenção, resultando em economia para os cofres públicos. Estimativas apontam que tais benefícios podem superar **R\$ 10 mil/ha em 30 anos** em áreas críticas de São Paulo.
- **Benefícios econômicos locais** – a conservação fomenta cadeias produtivas sustentáveis, como viveiros de mudas, coletores de sementes, brigadas de manejo e monitoramento, gerando empregos diretos e indiretos em regiões rurais e comunidades tradicionais, fortalecendo a bioeconomia regional.

2.8. Assim, a contratação está fundamentada não só nas externalidades positivas demonstradas, a serem atingidas no campo ambiental pelos projetos de conservação, mas, também, insere-se como vetor estratégico de desenvolvimento econômico, social e territorial.

2.9. Portanto, a presente contratação terá o investimento inicial convertido em benefícios permanentes e multiplicados para a sociedade, ampliando a segurança hídrica, reduzindo riscos de desastres, gerando renda local e evitando custos futuros que, de outro modo, recairiam sobre o poder público e a coletividade.

2.10. Essa perspectiva reforça a necessidade imediata de estruturar soluções sustentáveis que ampliem as possibilidades de avanço da agenda de conservação no Estado de São Paulo.

2.11. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 A execução dos serviços terá por finalidade promover a conservação de ecossistemas relevantes nas Unidades de Conservação e outras áreas de interesse, garantindo a manutenção de seus serviços ecossistêmicos, da cobertura vegetal e seu monitoramento contínuo, de forma compartilhada, promovendo sua conservação ativa por meio de intervenções técnica e cientificamente fundamentadas e executadas em prazo necessário ao pleno alcance dos resultados esperados.

#### **Planejamento Técnico e Diagnóstico**

- 3.2. O início do projeto será marcado pela elaboração de um projeto técnico de conservação que deverá conter a identificação detalhada da cobertura florestal existente, admitindo-se o uso de dados primários (coletados em campo) ou secundários (bases cartográficas, imagens de satélite e inventários oficiais). O documento deverá ainda enumerar as ações necessárias para a manutenção integral dessa cobertura ao longo do tempo, estabelecendo metodologias, cronogramas e indicadores de acompanhamento. O planejamento deverá apresentar, ainda, um mapa de riscos e vulnerabilidades ambientais, bem como um plano de prevenção e mitigação para cada risco identificado.

#### **Implantação das Ações de Conservação**

3.3. Na etapa de implementação, o Contratado deverá assegurar a manutenção de 100% da cobertura florestal existente, tendo como referência o cenário contrafactual inicial (sem a intervenção do projeto). Essa obrigação configura o núcleo central do serviço de conservação, garantindo-se manutenção da cobertura da área objeto de contrato.

3.3.1. Deverão ser implantadas ações de **monitoramento permanente** dos distúrbios ambientais identificados na área bem como sua comunicação ao CONTRATANTE, tais como desmatamentos, incêndios, invasões, extrações ilegais de recursos, ocorrência de espécies invasoras, entre outros.

3.3.2. Outras ações de conservação serão objeto de projeto técnico elaborado pelo PROVEDOR/CONTRATADO, na forma prevista por esse termo de referência.

#### **Monitoramento permanente (item 3.3.1)**

3.4. A conservação somente será eficaz se acompanhada de ações de monitoramento contínuo. Para tanto, o Contratado poderá utilizar tecnologias de monitoramento, ainda que remoto (satélites, drones), sistemas de alerta, vistorias de campo periódicas, entre outros.

3.4.1. **Comunicação imediata:** qualquer distúrbio ou ameaça detectado pelas Ações de Monitoramento deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, por meio de relatório digital simplificado, que deverá conter, no mínimo: (i) descrição e tipologia do evento; (ii) data e hora da detecção; (iii) localização georreferenciada por ponto ou polígono; (iv) estimativa da área afetada (em hectares).

3.4.2. Relatórios técnicos semestrais deverão ser apresentados, documentando todos os distúrbios identificados ao longo do período, na forma prevista no item 3.4.1.

3.4.3. Relatórios técnicos quinquenais demonstrarão o índice de manutenção da cobertura florestal da área contratada, a partir do cenário originário, documentando todos os distúrbios identificados, ao longo do período, na forma prevista no item 3.4.1.

3.4.3.1. Deverá ser compartilhado com o CONTRATANTE relatório técnico acerca do índice de manutenção da cobertura florestal da área contratada, no caso de o CONTRATADO produzi-lo em prazo menor ao lapso quinquenal.

3.4.4. Os relatórios semestrais e quinquenais promoverão a consolidação da série histórica dos distúrbios detectados, bem como avaliação dos riscos futuros.

3.4.5. O registro dos distúrbios e comunicação deverá ser realizado por meio de relatório digital simplificado, acompanhado de arquivo vetorial em formato Shapefile (.shp) ou KML/KMZ contendo sua localização georreferenciada por polígono. Os arquivos geoespaciais devem estar em SIRGAS 2000, projeção UTM (zona correspondente), com metadados básicos e atributos de identificação do evento.

3.4.6. Caso contratado/provedor opte por organizar os dados em plataforma digital, deverá ser assegurado o acesso compartilhado ao Contratante, sem prejuízo do encaminhamento dos dados no tempo e na forma descrita neste termo de referência.

3.4.7. Poderão ser inseridas ou solicitadas outras informações complementares no relatório, caso haja necessidade.

#### **Engajamento Comunitário e Benefícios Socioambientais**

3.5. Recomenda-se que o projeto de conservação contemple ações de engajamento comunitário, implementando programas que promovam benefícios socioambientais, como: capacitações técnicas, contratação de mão de obra local, geração de renda associada a atividades de conservação, valorização cultural e fortalecimento da governança socioambiental, de modo a assegurar legitimidade social às atividades de conservação, além

de potencializar resultados ambientais por meio da corresponsabilização e do envolvimento das comunidades que vivem no entorno das áreas.

#### **Coleta de sementes, viveiros e pomares de sementes**

- 3.6. O CONTRATADO/PROVEDOR poderá realizar a coleta de sementes nativas diretamente de cada Unidade de Conservação em que o projeto estiver sendo realizado para ações de recuperação e enriquecimento florestal, assegurando a origem local do material genético e favorecendo a adaptação das mudas ao ecossistema, sempre observando as normas ambientais vigentes e mediante autorização prévia da Fundação Florestal.
- 3.6.1. Será igualmente admitida a estruturação de **viveiros florestais vinculados ao projeto**, dentro ou fora da Unidade de Conservação beneficiada, destinados à produção contínua de mudas para a conservação. Esses viveiros deverão observar critérios legais e técnicos de coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes, padrões de qualidade de mudas e protocolos de rastreabilidade que garantam a integridade genética e a diversidade florística.
- 3.6.2. De forma complementar, poderá ser autorizada a implantação de **pomares de sementes** em áreas adequadas da Unidade de Conservação ou em outras áreas de apoio ao projeto, com a finalidade de garantir fornecimento regular e qualificado de sementes. As mudas produzidas a partir desses pomares, quando localizados fora da Unidade de Conservação, poderão ser utilizadas não apenas no contrato em execução, mas também em outros projetos de conservação, promovendo a sustentabilidade e a ampliação da cadeia produtiva da conservação no Estado de São Paulo.

#### **Comercialização de Produtos Provenientes do Manejo de Vegetação Exótica**

- 3.7. Nos casos em que o projeto técnico de conservação estabelecer, como condição obrigatória para a consecução dos objetivos ecológicos, o manejo e a remoção de vegetação exótica preexistente — a exemplo de povoamentos de *Pinus* ou *Eucalyptus* —, fica facultado ao CONTRATADO/PROVEDOR realizar a comercialização dos produtos originados desse manejo, observadas as seguintes condições:
- **Necessidade ecológica** – a remoção deverá ser indispensável para viabilizar a conservação da área objeto do contrato, conforme previsto no projeto técnico aprovado;
  - **Regularidade legal** – a atividade deverá estar previamente autorizada e licenciada, em conformidade com a legislação florestal aplicável e com as normas específicas da Unidade de Conservação ou da área pública envolvida;
  - **Vinculação à conservação** – os recursos financeiros eventualmente auferidos deverão ser integralmente aplicados no custeio das atividades de conservação, monitoramento e manejo previstas no contrato, não eximindo o PROVEDOR do cumprimento integral das metas estabelecidas.
- 3.7.1. A comercialização do produto de manejo constitui faculdade conferida ao CONTRATADO/PROVEDOR, e não de obrigação contratual, condicionada ao atendimento das diretrizes técnicas e às autorizações legais cabíveis e não interfere nas obrigações de conservação.
- 3.7.1.1. A destinação econômica do material lenhoso ou de outros subprodutos provenientes da remoção de espécies exóticas deverá sempre contribuir para a viabilidade econômica e operacional da conservação, garantindo que o aproveitamento comercial seja compatível com os objetivos ambientais do contrato.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Vistoria**

- 4.1. Fica dispensada vistoria prévia obrigatória como condição de participação na contratação.
- 4.2. Entretanto, para assegurar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, fica facultado ao interessado o direito de realizar vistoria técnica prévia nas áreas indicadas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das XX horas às XX horas, em data e horário previamente disponibilizados pela Administração.
- 4.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para o ato.
- 4.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto da contratação.
- 4.5. A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou omissões quanto às peculiaridades da execução, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes da prestação dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do contrato será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida em até 60 dias da adjudicação, seguida da apresentação, em até 1 (um) ano, do projeto técnico detalhado de conservação pelo CONTRATADO/PROVEDOR, que deverá conter a identificação detalhada da cobertura florestal existente, admitindo-se o uso combinado de dados primários (coletados em campo) e secundários (bases cartográficas, imagens de satélite e inventários oficiais). O documento deverá ainda enumerar as ações necessárias para a manutenção integral dessa cobertura ao longo do tempo, estabelecendo metodologias, cronogramas e indicadores de acompanhamento.

5.2. O CONTRATANTE deverá aprovar ou solicitar complementações ao projeto técnico em até 60 dias da sua entrega; o provedor terá até 60 dias para apresentar as complementações requeridas e o contratante terá até 30 dias para analisá-las, aprovando ou rejeitando o projeto.

5.2.1. A partir da aprovação do projeto técnico, a execução deverá ser iniciada em 6 meses com a implantação de ações de monitoramento e comunicação;

5.2.2. As demais ações de conservação previstas no projeto técnico de conservação deverão ser iniciadas em até 12 meses de sua aprovação, respeitado o planejamento apresentado.

### Quadro – Regras para o início da execução Contratual

| <b>Etapa</b>                                   | <b>Responsável</b>  | <b>Prazo</b>                      | <b>Obrigações/Conteúdo</b>                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emissão da Ordem de Serviço                    | CONTRATANTE         | Até 60 dias da adjudicação        | Expedir a Ordem de Serviço que marca o início do contrato.                                                                                                                           |
| Apresentação do Projeto Técnico de Conservação | CONTRATADO/PROVEDOR | Até 1 ano após a Ordem de Serviço | Entregar projeto técnico contendo: identificação detalhada da cobertura florestal, estratégia de conservação, métodos, técnicas e operações, cronograma e proposta de monitoramento. |
| Análise do Projeto Técnico                     | CONTRATANTE         | Até 60 dias da entrega            | Aprovar ou solicitar complementações ao projeto técnico.                                                                                                                             |
| Complementações ao Projeto Técnico             | CONTRATADO/PROVEDOR | Até 60 dias após solicitação      | Apresentar as complementações requeridas.                                                                                                                                            |

|                                                         |                     |                                                       |                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Análise das Complementações                             | CONTRATANTE         | Até 30 dias após entrega das complementações          | Aprovar ou rejeitar as complementações apresentadas.                                                        |
| Implantação das Ações de Monitoramento e Comunicação    | CONTRATADO/PROVEDOR | Até 6 meses após a aprovação final do projeto técnico | Implantar as ações de monitoramento e comunicação imediata de distúrbios identificados.                     |
| Início da Execução (demais ações ativas de conservação) | CONTRATADO/PROVEDOR | Até 1 ano após a aprovação final do projeto técnico   | Iniciar as demais ações de conservação, respeitado o planejamento e cronograma previsto no projeto técnico. |

5.3. O projeto técnico deverá observar a estrutura mínima descrita no Anexo I.

5.4. O acompanhamento dar-se-á mediante relatórios periódicos semestrais e quinquenais, conforme disposto nos Anexos IV e VI, com a apresentação de diagnóstico dos distúrbios e a manutenção da integridade da cobertura florestal, de acordo com os parâmetros contratuais.

5.5. O não atingimento das metas estabelecidas, seja no projeto técnico ou nos indicadores obrigatórios, abrirá a possibilidade de o CONTRATADO/PROVEDOR adaptar o projeto técnico para a nova realidade.

5.6. Caso o CONTRATADO/PROVEDOR deixe reiteradamente de atingir as metas estabelecidas e não demonstre interesse em adotar as medidas corretivas necessárias, será instaurado processo administrativo específico, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

#### **Métricas e Acompanhamento da Conservação**

5.7. O cumprimento dos objetivos de conservação será aferido por meio das métricas estabelecidas, devidamente detalhadas no Anexo II:

5.8. Manutenção de 100% da cobertura florestal existente, a ser aferida no mínimo a quinquênio, por meio de relatório, considerando o cenário anterior ao projeto, com a documentação e consolidação da série histórica dos distúrbios detectados, bem como avaliação dos riscos futuros;

5.9. Ações de monitoramento de distúrbios e comunicação imediata ao CONTRATANTE contendo a caracterização do evento, a localização georreferenciada, a extensão da área afetada;

5.10. A entrega de relatórios técnicos semestrais, com a documentação e consolidação da série histórica dos distúrbios detectados, bem como avaliação dos riscos futuros;

5.11. Além do atendimento aos indicadores obrigatórios, dispostos no Anexo I, o CONTRATADO/PROVEDOR deverá executar integralmente o cronograma apresentado no projeto técnico aprovado, cumprindo as metas e ações previstas em seu projeto técnico aprovado, que constituem compromissos anuais de execução e servem como referência para verificar o esforço e a regularidade da execução, conforme Anexo V.

#### **Ações de Monitoramento e Comunicação**

- 5.12. Qualquer distúrbio ou ameaça detectado pelas Ações de Monitoramento deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, na forma prevista nos itens 3.4.1. e 3.4.5. (Anexo III);
- 5.13. Relatórios técnicos semestrais deverão ser apresentados, com a documentação e consolidação da série histórica dos distúrbios detectados ao longo do período, bem como avaliação dos riscos futuros, na forma prevista nos itens 3.4.1. e 3.4.5. (Anexo IV).
- 5.14. Relatórios anuais apresentando o cumprimento das metas e das ações previstas no projeto técnico de conservação, na forma prevista no item 3.4.5. (Anexo V);
- 5.15. Relatórios técnicos quinquenais demonstrarão o índice de manutenção da cobertura florestal da área contratada, a partir do cenário originário, com a documentação e consolidação da série histórica dos distúrbios detectados ao longo do período, bem como avaliação dos riscos futuros, na forma prevista nos itens 3.4.1. e 3.4.5. (Anexo VI);
- 5.16. **Repactuação do projeto técnico:** as metas e ações previstas no projeto técnico poderão ser repactuadas ao longo da execução, desde que acompanhadas de justificativa técnica formal e aprovadas pela Administração, não podendo, em hipótese alguma, comprometer ou reduzir o cumprimento dos indicadores obrigatórios de cobertura florestal definidas neste Termo.
- 5.17. **Tratamento de dificuldades técnicas:** eventuais dificuldades técnicas justificadas, quando devidamente comprovadas em relatório técnico, serão avaliadas **em favor da manutenção do contrato**, permitindo ajustes no cronograma e dando margem ao CONTRATADO/PROVEDOR para proceder à conservação sem prejuízo da relação contratual.
- 5.18. **Prorrogação excepcional da métrica obrigatória:** O indicador de conservação relativo à manutenção de 100% da cobertura florestal poderá apresentar variação a menor em 10%, desde que o CONTRATADO/PROVEDOR apresente plano corretivo tecnicamente consistente, aprovado pela Administração, que assegure a consecução final da conservação da área.
- 5.19. **Consequências do não atingimento:** O descumprimento das metas do projeto técnico ou da manutenção de 100% da cobertura florestal será objeto de medidas de manejo adaptativo, conforme previsto nos itens “**Repactuação do projeto técnico**”, “**Tratamento de dificuldades técnicas**” e “**Prorrogação excepcional da métrica obrigatória**” deste Termo de Referência e, em último caso, face ao descumprimento reiterado, devidamente discriminado em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ensejar a aplicação das sanções contratuais.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.20. Caberá ao CONTRATADO/PROVEDOR disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, infraestruturas temporárias ou permanentes, e serviços de apoio necessários à execução integral das atividades de conservação e previstas neste Termo de Referência e no projeto técnico aprovado.
- 5.21. Eventuais infraestruturas permanentes ou de longa duração implantadas pelo CONTRATADO/PROVEDOR nas áreas públicas, que sejam consideradas relevantes para a continuidade da gestão e conservação ambiental, poderão ser doadas e incorporadas ao patrimônio do Estado ao final da execução contratual, mediante termo de recebimento específico emitido pela Administração.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá os moldes estabelecidos no Anexo III.
- 7.2. O cumprimento das metas e objetivos de conservação será aferido com base na manutenção de 100% da cobertura florestal do cenário original e na detecção e comunicação imediata dos distúrbios identificados na área objeto de conservação, bem como com a entrega dos relatórios semestrais, anuais e quinquenais definidos neste Termo de Referência, além das ações e metas previstas no projeto técnico aprovado.

7.3. O acompanhamento dar-se-á por **relatórios periódicos de monitoramento**, em conformidade com o previsto neste termo de referência, contemplando:

7.4. A entrega de relatório de detecção e comunicação imediata de distúrbios na área objeto de conservação, na forma prevista nos itens 3.4.1. e 3.4.5.;

7.5. A entrega de relatórios técnicos semestrais, com a documentação e consolidação da série histórica dos distúrbios detectados ao longo do período, bem como avaliação dos riscos futuros, na forma prevista nos itens 3.4.1. e 3.4.5.

7.6. A demonstração do cumprimento das metas e das ações previstas no projeto técnico de conservação, por meio da entrega de relatórios técnicos anuais, na forma prevista nos itens 3.4.1. e 3.4.5.;

7.7. A demonstração, por meio de relatórios técnicos quinquenais, da manutenção do índice de manutenção de 100% da cobertura florestal da área contratada, a partir do cenário originário, e a consolidação da série histórica dos distúrbios detectados ao longo do período, bem como avaliação dos riscos futuros, na forma prevista nos itens 3.4.1. e 3.4.5.

7.8. O **descumprimento reiterado das metas ou marcos obrigatórios** ensejará a abertura de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação de sanções cabíveis ou na adoção de medidas de manejo adaptativo.

7.9. Os relatórios de monitoramento apresentados pelo CONTRATADO/PROVEDOR serão analisados em até 60 (sessenta) dias da sua entrega pelos técnicos designados pelo CONTRATANTE, que verificarão o cumprimento das metas e a conformidade dos serviços prestados em relação ao projeto técnico aprovado.

7.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar ajustes, complementações, sempre que constatada a necessidade de adequação para assegurar a efetividade da conservação e o atendimento às metas contratuais.

7.11. Eventuais ajustes e/ou correções nos relatórios deverão ser realizados pelo CONTRATADO/PROVEDOR em até 30 (trinta) dias úteis.

#### **Forma de pagamento**

7.12. A remuneração se dá por meio da cessão do direito de geração e comercialização dos créditos de carbono, biodiversidade e demais ativos ambientais decorrentes das ações de conservação sobre a área objeto da prestação do serviço ambiental.

7.13. O usufruto do direito cedido constitui como faculdade do CONTRATADO/PROVEDOR, não configurando obrigação contratual.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior valor de outorga oferecido.

#### **Critério de Desempate**

8.2. Em caso de empate entre propostas apresentadas pelos licitantes, será adotado como critério de desempate o maior valor ofertado a título de Outorga Fixa, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com o disposto no Edital. Persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios subsidiários previstos na legislação vigente.

#### **Regime de execução**

8.3. O regime de execução do contrato será de empreitada global.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.4.1. Sociedade empresária: Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.2. Sociedade empresária estrangeira: Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. Sociedade simples: Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.4.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.4.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.12. Prova de regularidade com a Fazenda estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda estadual/municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.4.13. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.4.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.4.15. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.4.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.4.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.4.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 8.4.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.4.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.4.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.4.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.4.24. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, quando for o caso em plena validade;
- 8.4.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 8.4.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.4.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

#### **Outras comprovações**

8.4.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

8.4.29. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

8.4.30. atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.4.31. Tratando-se de consórcio:

8.4.32. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

8.4.33. Designação do consórcio e sua composição;

8.4.34. Finalidade do consórcio;

8.4.35. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.4.36. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.4.37. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

8.4.38. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.4.39. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

8.4.40. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A obrigação principal do contrato é a conservação das áreas definidas pela Administração, sem qualquer desembolso financeiro direto por parte do Estado.

10.2. Como forma de viabilizar economicamente essa obrigação, a Administração cederá ao CONTRATADO/PROVEDOR, o direito potencial de desenvolver, emitir e comercializar créditos de carbono ou de biodiversidade oriundos da conservação, bem como de elaborar e comercializar projetos vinculados às atividades desenvolvidas na Unidade de Conservação.

10.3. As atividades descritas no item anterior serão facultativas, realizadas exclusivamente por conta e risco do CONTRATADO/PROVEDOR, observando a legislação aplicável e, quando pertinente, dos regimentos do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões – SBCE ou de registros voluntários reconhecidos, sem que constituam obrigação contratual.

- 10.4. A certificação, emissão e comercialização de créditos de carbono, créditos de biodiversidade constitui, portanto, mera faculdade do CONTRATADO/PROVEDOR, não configurando obrigação contratual da Administração, e não exime o CONTRATADO/PROVEDOR de implementar integralmente o projeto técnico aprovado, cumprir todas as metas e prazos das ações de conservação, nem priorizar áreas ou atividades em função de potencial de monetização.
- 10.5. Eventuais mecanismos de outorga ou partilha de eventuais receitas decorrentes da monetização de créditos poderão ser previstos em edital, sem prejuízo da obrigação de conservação.
- 10.6. A titularidade dos direitos sobre créditos e projetos é do CONTRATADO/PROVEDOR, condicionado ao cumprimento das obrigações de conservação e à observância das normas legais aplicáveis. A
- 10.7. A cessão dos direitos será quando da assinatura do contrato definidos e formalizados no ato da assinatura do Contrato.
- 10.8. Administração se reserva ao direito de acompanhamento e verificação do cumprimento das metas contratuais.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Este Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.119/2021, do Decreto Estadual nº 66.549/2022, do Decreto Estadual nº [●]/2025 e demais normas aplicáveis.
- 11.2. Os serviços contratados integram o Plano de Contratações Anual e constituem instrumento estratégico do Programa Estadual de Conservação e Conservação Ecológica, assegurando ao Estado de São Paulo protagonismo na agenda climática, de biodiversidade e de bioeconomia verde, ao valorizar simultaneamente o que precisa ser restaurado e o que precisa ser protegido.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

- 
- *Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável*

## **ANEXO I – PROJETO TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO**

### **Conteúdo mínimo:**

#### **1. Introdução**

- Contextualização da área de intervenção.
- Fundamentação legal e institucional.
- Objetivos gerais e específicos da conservação (manutenção da cobertura florestal e dos serviços ecossistêmicos).

#### **2. Diagnóstico Ambiental da Área**

- Cobertura florestal existente (dados primários de campo e/ou secundários: imagens de satélite, bases cartográficas, inventários).
- Estado de conservação da vegetação.
- Identificação de áreas sensíveis ou de maior valor ecológico.
- Histórico de pressões e ameaças.

#### **3. Vetores de Pressão**

- Identificação e análise dos principais vetores de pressão (ex.: incêndios florestais, exploração ilegal de madeira, caça, invasão de espécies exóticas, ocupações irregulares, desmatamento).
- Mapeamento espacial dos vetores e áreas mais suscetíveis.
- Avaliação da intensidade e frequência dos impactos.

#### **4. Planejamento Técnico e Estratégias de Conservação**

- **Ações de mitigação dos vetores de pressão, tais como (exemplificativo):**
  - Monitoramento contínuo (sensoriamento remoto, drones, vistorias em campo).
  - Prevenção e resposta a incêndios (aceiros, brigadas, protocolos de emergência).
  - Controle e erradicação de espécies exóticas invasoras.
  - Vigilância e cooperação com órgãos de fiscalização para coibir ilícitos ambientais.
  - Programas de engajamento comunitário e educação ambiental.
- **Plano de manutenção da cobertura florestal ao longo do tempo.**
- **Definição de cronograma e metodologia de execução.**

#### **5. Mapa de Riscos e Vulnerabilidades**

- Elaboração de mapa com áreas de maior risco (incêndios, invasoras, desmatamento).
- Classificação dos riscos (baixa, média, alta).
- Planos de prevenção e mitigação específicos para cada risco.

#### **6. Indicadores de Conservação**

- Manutenção de 100% da cobertura florestal em relação ao cenário contrafactual.
- Frequência de detecção de ilícitos ambientais e tempo de resposta.

## 7. Monitoramento e Relatórios

- **Definição das metodologias de monitoramento.**
- **Conteúdo mínimo:**
  - Relatório circunstanciado de ocorrências.
  - Mapas georreferenciados (shapefile/kml).
  - Documentação de evidências georreferenciadas.
  - Análises dos indicadores de conservação.

## 10. Cronograma de Ações e Metas

O cronograma deverá indicar, de forma clara e organizada:

- As ações de conservação a serem executadas;
- As metas correspondentes;
- Os prazos para execução;
- Os indicadores de verificação;
- Os entregáveis previstos em cada etapa.

### 10.1. Modelo de Tabela

| Ano<br>Período | Ações<br>Previstas | Metas<br>Conservação | de<br>Indicadores<br>Verificação | de<br>Entregáveis |
|----------------|--------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------|
| Ano 1          | [a preencher]      | [a preencher]        | [a preencher]                    | [a<br>preencher]  |
| Ano 2          | [a preencher]      | [a preencher]        | [a preencher]                    | [a<br>preencher]  |
| Ano 3          | [a preencher]      | [a preencher]        | [a preencher]                    | [a<br>preencher]  |

## ANEXO II – MÉTRICAS DE CONSERVAÇÃO

| Métrica                                                                                          | Periodicidade                                                       | Critério de Verificação                                                                                                                      | Entregáveis                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Manutenção de 100% da cobertura florestal existente no cenário inicial (antes do projeto)</b> | Avaliação mínima a cada 5 anos (quinquênio)                         | Relatórios técnicos comparativos, mapas de cobertura, consolidação da série histórica dos distúrbios e análise prospectiva de riscos futuros | Relatório quinquenal com mapas georreferenciados, imagens de satélite e análise de riscos |
| <b>Monitoramento de distúrbios ambientais</b>                                                    | Comunicação imediata ao CONTRATANTE, sempre que detectado distúrbio | Registro do evento com caracterização, localização georreferenciada (ponto/polígono) e extensão da área afetada                              | Comunicação digital simplificada (shapefile/kml/lkmz + relatório circunstanciado)         |
| <b>Relatórios técnicos de consolidação</b>                                                       | Semestral                                                           | Documentação sistemática das ocorrências detectadas,                                                                                         | Relatórios técnicos semestrais contendo mapas, imagens, registros                         |

|                                           |       |                                                                                                                                                     |                                                                                                                    |
|-------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |       | consolidação da série histórica e avaliação dos riscos futuros                                                                                      | fotográficos e análises consolidadas                                                                               |
| <b>Relatório anual do projeto técnico</b> | Anual | Consolidação das metas e ações previstas no projeto técnico, com avaliação do cumprimento do cronograma e desempenho dos indicadores de conservação | Relatório anual detalhado com síntese das ações executadas, metas atingidas, análise de desempenho e recomendações |

### ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE DISTÚRBIOS

#### Conteúdo mínimo obrigatório:

1. Identificação do evento
  - a. Número sequencial / código do evento
  - b. Tipo de distúrbio (incêndio, supressão de vegetação, invasão, praga, espécie exótica etc.)
2. Caracterização do evento
  - a. Descrição circunstanciada
  - b. Data e hora da detecção
3. Localização geográfica
  - a. Coordenadas georreferenciadas (ponto ou polígono)
  - b. Arquivo vetorial em formato Shapefile (.shp) ou KML/KMZ
  - c. Sistema de referência: **SIRGAS 2000**, projeção UTM (zona correspondente)
  - d. Metadados básicos e atributos do evento
4. Estimativa da área afetada (em hectares)

### ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO SEMESTRAL

#### Conteúdo mínimo obrigatório:

1. Sumário executivo
  - a. Período de referência
  - b. Principais ocorrências e síntese dos resultados
2. Registro de distúrbios
  - a. Relação consolidada dos eventos detectados no período
  - b. Tabelas com data, tipologia, extensão da área afetada e providências adotadas
  - c. Arquivos vetoriais (Shapefile ou KML/KMZ)
3. Série histórica dos distúrbios
  - a. Comparativo com períodos anteriores
  - b. Evolução espacial e temporal
4. Avaliação de riscos futuros
  - a. Análise das tendências de risco
  - b. Propostas de mitigação e resposta

### ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DO PROJETO TÉCNICO

#### Conteúdo mínimo obrigatório:

1. Introdução
  - a. Escopo do relatório

- b. Síntese das ações do ano
- 2. Cumprimento das metas e ações previstas
  - a. Cronograma executado
  - b. Indicadores de conservação
  - c. Comparação com o plano técnico original
- 3. Análise de desempenho
  - a. Resultados alcançados
  - b. Dificuldades enfrentadas
  - c. Medidas corretivas implementadas
- 4. Registros geoespaciais
  - a. Arquivos vetoriais conforme padrão definido (Shapefile ou KML/KMZ)
- 5. Recomendações para o ano subsequente

## **ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO QUINQUENAL DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL**

### **Conteúdo mínimo obrigatório:**

- 1. Introdução
  - a. Período de referência (quinquênio)
  - b. Objetivo da avaliação
- 2. Índice de manutenção da cobertura florestal
  - a. Comparação com o cenário inicial (antes do projeto)
  - b. Mapas e imagens de satélite
- 3. Série histórica consolidada dos distúrbios
  - a. Eventos registrados ao longo dos cinco anos
  - b. Análise temporal e espacial
- 4. Avaliação de riscos futuros
  - a. Identificação de áreas críticas
  - b. Projeção de cenários de pressão
- 5. Conclusões e recomendações estratégicas
  - a. Medidas preventivas e corretivas
  - b. Orientações para continuidade do projeto